



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

Processo nº. 74953974/2016

Contrato nº. 016/2016

**30º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
016/2016 CELEBRADO ENTRE A  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E  
RECURSOS HUMANOS – SEGER E A  
EMPRESA PAYLESS VIAGENS E  
TURISMO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.162.270/0001-48 com sede na Av. Gov. Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória - ES, representada pela Secretária de Estado, representada legalmente pela Secretária **LENISE MENEZES LOUREIRO**, brasileira, em união estável, portadora do RG. nº 811.120 SPT/ES, inscrita no CPF sob o nº 001.558.017-24 e, residente e domiciliada à Rua Affonso Claudio, nº 287, Apto 101, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-570 e do outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **PAY LESS VIAGENS E TURISMO LTDA**, sediada na Rua Madeira de Freitas, 90, Loja Térrea, Praia do Canto, Vitória - ES, CNPJ nº. 39.822.176/0001-64, representada legalmente pelo Sócio Gerente, Sr. **José Roberto da Silva Pedro**, brasileiro, solteiro, empresário, resolvem ajustar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 016/2016, celebrado no dia 22 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente instrumento é **remanejar ao Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON** a importância de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, provenientes de parte da cota da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, em caráter definitivo.

1.2 - O presente remanejamento não implica aumento do valor total contratado, constante da Cláusula Terceira do Contrato nº 016/2016 e Apêndice I do Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A alteração de valor decorrente do remanejamento citado na cláusula primeira correrá à conta da seguinte atividade e elemento de despesa, previstos no orçamento de 2019:

<b>Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON</b> Programa de Trabalho: 10.46.202.14.122.0068.2070 – Administração da Unidade Natureza de Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesa com Locomoção Fonte: 101 Recursos Ordinários Valor: 6.000,00 (seis mil reais) Programa de Trabalho: 10.46.904.14.422.0068.4847 – Manutenção das Atividades do Procon Natureza de Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesa com Locomoção Fonte: 159 Transferências Financeiras a Fundos Valor: 6.000,00 (seis mil reais)
--

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que ficam ratificadas nesta oportunidade.

Assim, por estarem justos e acordados assinam este instrumento os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 03 de setembro

de 2019.



**LENISE MENEZES LOUREIRO**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos



**JOSÉ ROBERTO DA SILVA PEDRO**

Payless Viagens e Turismo Ltda.

Vitória (ES), Quarta-feira, 04 de Setembro de 2019.

**Secretaria de Estado de  
Economia e Planejamento -  
SEP -**

**Instituto Jones dos Santos  
Neves - IJSN -**

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

Processo nº 79931553

Pregão Eletrônico nº 007/2017

CONTRATANTE: Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN

CONTRATADA: SEI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

OBJETO: a) reduzir, a partir de 02/09/2019, o valor mensal para R\$ 11.961,88 em razão do decreto nº 4.350-R de 01/01/2019, prorrogado pelo Decreto nº 4396-R de 29/03/2019, de forma a reduzir a vigilância patrimonial armada 24 horas ininterruptas, para vigilância noturna. b) ajustar o valor da garantia, estabelecido na Cláusula Sétima do contrato, cabendo a empresa ofertar nova garantia conforme item 7.4 da referida Cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas. ASSINATURA: 27/08/2019.

**GUSTAVO RIBEIRO**

Gerente de Gestão Administrativa do IJSN

**Protocolo 520628**

**Secretaria de Estado de  
Gestão e Recursos Humanos -  
SEGER -**

**PORTARIA N.º 523-S, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, do Decreto nº 1941-S, publicada em 05 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta do processo nº 86787160,

**RESOLVE:**

**COLOCAR** a servidora **LUCIANA PEÇANHA LOPES**, nº funcional 2552949, ocupante do cargo de Professor p, à disposição do Município de Itapemirim, de acordo com artigo 54 da Lei Complementar nº. 46/1994, Artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº 115/1998, alterado pela Lei Complementar nº 179/2000; Decretos nº 2.336-R/2009 e nº 3414-R/2013, sem ônus e sem ressarcimento para o Poder Executivo Estadual, por 01 (um) ano a partir da publicação.

Vitória, 03 de setembro de 2019.

**LENISE MENEZES LOUREIRO**  
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 520561**

**RESUMO 29º TERMO ADITIVO**

Processo: 74953974

Contrato nº. 016/2016

**CONTRATANTE:** SEGER

**CONTRATADA:** PAY LESS VIAGENS

E TURISMO LTDA

**DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é o acréscimo de R\$ 247.831,81 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos) à Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, representando 3% do valor inicial contratado, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira.

1.2 Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1.1 que passa a vigor com a seguinte redação:

*3.1.1 - O valor máximo do contrato para doze meses é de R\$ 8.952.340,69 (oito milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos).*

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Programa de Trabalho: 10.46.101.14.122.0021.2070  
Natureza de Despesa: 3.3.90.33  
Fonte: 101

Valor: R\$ 247.831,81

**DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato primitivo será acrescida de R\$ 7.434,95, referentes a 3% do valor acrescido, devendo ser apresentada à SEGER, na forma do Parágrafo Primeiro da referida Cláusula, no prazo de até 30 (tinta) dias.

**DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que ficam ratificadas nesta oportunidade.

Vitória, 03 de setembro de 2019.

**LENISE MENEZES LOUREIRO**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 520644**

**RESUMO 30º TERMO ADITIVO**

Processo: 74953974

Contrato nº. 016/2016

**CONTRATANTE:** SEGER

**CONTRATADA:** PAY LESS VIAGENS E TURISMO LTDA

**DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é remanejar ao PROCON a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), provenientes de parte da cota da SEGER, em caráter definitivo.

1.2 - O presente remanejamento não implica aumento do valor total contratado, constante da Cláusula Terceira do Contrato nº 016/2016 e Apêndice I do Termo de Referência.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
Programa de Trabalho: 10.46.202.14.122.0068.2070  
Natureza de Despesa: 3.3.90.33  
Fonte: 101

Valor: 6.000,00

Programa de Trabalho: 10.46.904.14.422.0068.4847  
Natureza de Despesa: 3.3.90.33  
Fonte: 159

Valor: 6.000,00

**DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato

originário, que ficam ratificadas nesta oportunidade.

Vitória, 03 de setembro de 2019.

**LENISE MENEZES LOUREIRO**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**Protocolo 520647**

**Secretaria de Estado da  
Fazenda - SEFAZ -**

**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2015**

Processo nº 68972016/2015

**Contratante:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

**Contratada:** EGS Elevadores Eireli.

**Objeto:** 1) Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, a contar de 01/09/2019; 2) Alteração do tipo societário da Contratada que, em virtude da transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, passou a deter a denominação social EGS Elevadores Eireli.

**Valor mensal:** R\$ 4.250,00.

**Dotação Orçamentária:** Atividade 04.122.0615.2070; Elemento de despesa 3.3.90.39; Fonte 0101, do orçamento da SEFAZ.

Vitória/ES, 29 de agosto de 2019

**ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**

Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 520456**

**Secretaria de Estado da Saúde - SESA -**

**PORTARIA Nº 457-S, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº 87113198/2019/SESA,

**RESOLVE**

**Art.1º** DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE TOMADA DE CONTAS**, do Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória, com a finalidade de identificação dos responsáveis, quanto ao item 2.1.15, da Instrução Técnica Conclusiva - ITC.

FUNÇÃO	NOME	Nº FUNCIONAL
PRESIDENTE	MILENA LOPES FRANCISCO BITTENCOURT	3548147
MEMBROS	MARIA MAGARETT DE BARROS	1529722
	CLEDILUCE SANTANA	456072

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória 03 de setembro de 2019

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

**Protocolo 520483**

**Banco do Estado do Espírito  
Santo S/A - BANESTES -**

**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DO DIREITO DE USO E-CONSIG - SISTEMA ELETRÔNICO, VIA INTERNET, DE RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E OUTRAS AVENÇAS, REFERENTE A CESAN, Nº 122986.**

**DAS PARTES:** BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO X ZETRASOFT LTDA.

**OBJETIVO:** Prorrogar o prazo de vigência de 01/11/2019 a 31/10/2020.

Vitória, ES, 03.09.2019.

**GEACO/COCAP**

**Protocolo 520516**

**Banestes Corretora S/A -  
BANESCOR -**

**RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO, Nº 128747.**

**DAS PARTES:** BANESTES ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS, PREVIDÊNCIA E CAPITALIZAÇÃO LTDA X STELZER SERVIÇOS LTDA - EPP. **OBJETIVO:** Rescindir, a partir de 31/07/2019, o Contrato de Prestação de Serviços de Motoboy, celebrado entre as partes na data de 23/10/2017.

Vitória, ES, 03/09/2019.

**GEACO/COCAP**

**Protocolo 520514**